

Prefeitura Municipal do Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 062/97

AUTORIZA A ESCRITURAR TERRENO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio /
Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a receber Escritura de Posse, Direitos e Ações, do terreno
adquirido conforme autorização pela Lei Municipal nº 028/97, para
ser utilizado na colocação de lixo domiciliar.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito,
em 18 de novembro de 1997.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES
Secr. Adm. Finanças